

Política Antissuborno e Corrupção Vale Dos Pinheiros

Atualizado em:
27/08/2025

1. OBJETIVO

A presente Política tem o objetivo de orientar e estabelecer as diretrizes para a prevenção de suborno e corrupção para todos os colaboradores do Vale dos Pinheiros, demonstrando a importância de agir em conformidade com as regras estabelecidas nas Legislações Aplicáveis, no nosso Código de Conduta e Ética, nas Políticas Corporativas e nos Procedimentos Internos do Vale dos Pinheiros.

2. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta e Ética do Vale dos Pinheiros.
- Formulário de Diligência de Fornecedores, Prestadores e Parceiros.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos colaboradores, administradores, terceiros (incluindo parceiros comerciais, empresas terceirizadas, fornecedores, prestadores de serviços, autônomos, entidades governamentais, agentes públicos e correlatos) do Vale dos Pinheiros.

4. DEFINIÇÕES

Fraude é o ato de cometer crime, ofensa, ludibria, lesar ou de não cumprir determinado dever no intuito de obter propriedade, serviço, vantagem ou benefício de forma injusta.

Suborno (propina) é a forma de se praticar a Corrupção, como prática de prometer, doar, oferecer, aceitar, solicitar ou pagar uma autoridade, governante, Agente Público, Pessoa Exposta Politicamente (PEP) ou profissional da iniciativa privada, qualquer quantia ou outros favores (bebidas, joias, viagens etc.) de maneira direta ou indiretamente, como recompensa aos envolvidos para deixar de se portar com ética em seus deveres e obrigações profissionais.

Corrupção é o ato de subornar uma ou mais pessoas em benefício próprio ou não, normalmente realizando ofertas de dinheiro ou algum tipo de benefício, podendo ocorrer de duas formas:

- **Passiva:** realizado por Agente Público contra a administração pública em geral, solicitando ou recebendo, para si ou outra pessoa, de forma direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la com o intuito de obter vantagem ou aceitar promessa para tal vantagem.

- **Ativa:** realizado por particular contra administração pública em geral e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP) consideram-se Pessoas Expostas Politicamente os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências/organizações estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), e outras pessoas de seu relacionamento próximo) e estreitos colaboradores (aqueles em posição de estreita relação e/ou que possuem controle de pessoas jurídicas criadas para benefício de uma PEP).

Agente Público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível desta expressão, significando qualquer atividade pública.

Lei Anticorrupção Brasileira, Lei nº 12.846/2013 entre outras leis de natureza similar que sejam aplicadas.

5. DIRETRIZES

Os colaboradores deverão tratar de forma digna e respeitosa quaisquer terceiros que venham a interagir no exercício de suas atividades no Vale dos Pinheiros, incluindo agentes públicos e pessoas expostas politicamente.

O Vale dos Pinheiros considera a ética, transparência e a integridade fundamentais para o desenvolvimento do negócio e está totalmente comprometida em manter a conduta e ética em todos os seus relacionamentos. O colaborador não deve praticar nenhuma conduta que configure um ato contrário ao disposto nesta Política, mesmo que solicitado por seu superior. Nesse caso, o colaborador deverá informar a situação ao Compliance ou pelo Canal de Denúncia.

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento do colaborador, deverá ser reportado ao gestor imediato, ao Compliance ou pelo Canal de Denúncia. O colaborador que descumprir quaisquer determinações desta Política estará sujeito às sanções previstas no Código de Conduta e Ética.

É de responsabilidade da Diretoria divulgar e exigir que todos os colaboradores cumpram com os termos e disposições desta Política. Mesmo assim, cada colaborador é individualmente responsável por sua respectiva conduta e deverá agir de acordo com os princípios do Código de Conduta e Ética e desta Política.

Caso o Vale dos Pinheiros participe de operações de fusões, aquisições, incorporações, acordo comercial, consórcios ou reorganizações societárias, seus colaboradores deverão seguir os mais altos padrões éticos e legais, respeitando os princípios econômicos de mercado e de concorrência leal. Os colaboradores responsáveis deverão realizar as avaliações de risco e procedimentos mitigatórios necessários para realizar esse tipo de operação. Não serão realizadas as operações aqui descritas com terceiros que não compactuem com os valores e as regras de conduta do Vale dos Pinheiros

Todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, deverão preencher o **Formulário de Diligência de Fornecedores, Prestadores de Serviços e/ou Parceiros** para avaliação detalhada do Compliance do Vale dos Pinheiros. Caso o fornecedor possua restrição o tema será encaminhado para análise e decisão em Comitê.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

É proibido toda e qualquer forma de suborno e corrupção, em todas as atividades do Vale dos Pinheiros, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), tais como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agentes Públicos, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar ou patrocinar a prática dos atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar licitações, mediante ajuste ou combinações contra a concorrência leal;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- Dificultar, direta ou indiretamente, a atividade de investigação e fiscalização da administração pública.

Assim como as práticas descritas abaixo são totalmente proibidas e condenadas pelo Vale dos Pinheiros:

- Atos de concorrência desleal, com o objetivo de emprego de meio fraudulento para desviar ou eliminar, em proveito próprio ou alheio, a livre concorrência. A formação de cartel entre empresas para fixação de preços, divisão

de clientela ou mercados de atuação é uma forma de concorrência desleal inaceitável pelos padrões e valores do Vale dos Pinheiros;

- Atos que tenham como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Qualquer forma de lavagem de dinheiro é terminantemente proibida sob pena de sanções legais;
- O tráfico de influência em qualquer tipo de atividade, com a intenção de solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outra pessoa, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou pessoa politicamente exposta no exercício da função, de acordo com o artigo 332 do Código Penal;
- O Vale dos Pinheiros condena expressamente o oferecimento de vantagem indevida a Agentes Públicos para obtenção ou facilitação da obtenção de licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer tarefas governamentais de rotina. Nesse sentido, os colaboradores responsáveis pela obtenção ou renovação de licenças, autorizações, alvarás e certidões de regularidade do Vale dos Pinheiros deverão zelar para que não ocorra oferecimento e/ou recebimento de vantagem indevida; e
- Caso um Agente Público, uma Pessoa Exposta Politicamente ou qualquer terceiro solicite ao colaborador a entrega de vantagem indevida, o colaborador deverá informá-lo que tal conduta não faz parte dos valores e da política do Vale dos Pinheiros e se recusar a praticá-la. Em seguida, o colaborador deverá comunicar o ocorrido à área de Compliance ou no Canal de Denúncia, que adotará as medidas cabíveis.

6.1. Agentes Públicos

Deve ser evitada a manutenção de contatos informais com Agentes Públicos envolvidos em procedimento licitatório, tais como concorrências, tomadas de preços e leilões. Caso algum colaborador seja contatado por algum Agente Público, no sentido de licitações, deverá informar sobre a política do Vale dos Pinheiros de se evitar contatos do tipo informal para essa situação. Se o assunto for de natureza técnica, o colaborador deverá agendar uma reunião com o Agente Público e seguir as orientações abaixo.

- As solicitações de reuniões e audiências particulares devem ser formalizadas por e-mail, devendo conter claramente os assuntos e eventuais desdobramentos a serem tratados, bem como, sempre que possível, o nome dos colaboradores designados a participar representando o Vale dos Pinheiros e a entidade governamental;
- As reuniões e audiências deverão ocorrer em local apropriado, preferencialmente nas dependências da entidade governamental ou em sala de reunião do Vale dos Pinheiros, e deverão ter a participação de, ao menos, 2 (duas) pessoas representando o Vale dos Pinheiros, as quais serão designadas conforme o assunto a ser tratado, sendo que pelo menos uma delas terá cargo de liderança;
- Deverá ser elaborada ata de audiência / reunião contendo temas tratados e seus desdobramentos, bem como a correspondente lista de presença assinada por todos, e realizar o arquivamento em pasta específica na rede com acesso controlado; e
- Estas regras se aplicam tanto para as reuniões presenciais quanto para interações não presenciais como, por exemplo, reuniões telefônicas ou videoconferências. Para as interações eletrônicas, o colaborador deverá manter o registro para eventuais consultas.

As orientações descritas acima servirão de utilidade e devem ser aplicadas no contexto de contratos com a administração pública que estejam em vigor, quando aplicável.

No quesito contratos e licitações, o colaborador não tentará, por meio de aditivos ou outras modificações contratuais, obter vantagens econômicas indevidas, comercial ou pessoal. O Vale dos Pinheiros adota política de transparência e solicitará aditivos de contratos públicos apenas quando for necessário. Referente as licitações, é proibido a todos os colaboradores de entrar em contato com o concorrente de licitação, no qual o Vale dos Pinheiros esteja envolvido direta ou indiretamente, que tenham por objetivo diminuir, fraudar, frustrar ou acabar com a competição entre os concorrentes.

As regras desta Política e as regras do Código de Conduta e Ética do Vale dos Pinheiros também devem ser observadas em todos os contatos com Agentes Públicos no contexto de procedimentos de fiscalização ou investigação conduzidos

por entes públicos, como os da Receita Federal, Polícia Federal, tribunais de contas, órgãos reguladores, entre outros. Os colaboradores não devem dificultar ou intervir na atuação dos Agentes Públicos que estejam realizando atividades de investigação ou fiscalização. As diligências e fiscalizações que sejam realizadas presencialmente por um Agente Público devem, ser acompanhadas por, no mínimo, 2 (dois) colaboradores, sendo um deles um representante da área jurídica, e deverão prosseguir da seguinte forma:

- solicitar ao Agente Público a sua credencial e, quando aplicável, eventuais documentos oficiais, antes do início das atividades;
- verificar o objetivo e validade do documento oficial; e
- guardar uma cópia do documento oficial para posterior envio ao Compliance.

Para toda e qualquer forma de obtenção de informações com o Agente Público, devem ser respeitadas as regras descritas nesta Política. Portanto, é proibido o oferecimento de “agrado” para a obtenção dessa informação ou de documentos, mesmo que não sejam confidenciais.

Contratação de Agentes Públicos

A contratação de Agentes Públicos e/ou ex-Agentes Públicos é proibida, nas seguintes circunstâncias:

- Por leis locais;
- Em relação entre em conflito com seus deveres oficiais; ou
- Caso tenha expectativa de que a contratação seja em troca de favores e/ou benefícios comerciais indevidos.

A contratação de Agentes Públicos e/ou ex-Agentes Públicos deverá passar por aprovação com o Comitê de Compliance.

Obs.: qualquer colaborador que tenha vínculo de parentesco com Agente Público, independentemente do cargo ou órgão onde exerça suas atividades, deve ser informado de imediato ao Compliance.

6.2. Relacionamento com Terceiros

No quesito relacionamento com terceiros, o Vale dos Pinheiros preza por um envolvimento estritamente profissional, não importando se sejam sócios, clientes, parceiros, investidores, prestadores de serviço ou fornecedores, e proíbi o oferecimento ou promessas de vantagens indevidas de forma indireta, por meio de terceiros, como despachantes, consultores, fornecedores, intermediários ou seus representantes, inclusive sócios e parceiros de negócios.

As Políticas internas, que contém os controles descritos necessários para a avaliação da contratação, devem ser seguidas para a contratação de fornecedores, consultores e prestadores de serviço. É dever dos colaboradores do Vale dos Pinheiros, no relacionamento profissional com um fornecedor, consultor ou prestador de serviço, exigir que tais terceiros respeitem o Código de Conduta e Ética. Os colaboradores devem também incentivar tais terceiros a incorporarem programas de Compliance no exercício regular de suas respectivas atividades econômicas.

7. DEVER DE COMUNICAR

Na hipótese de um fornecedor, consultor, prestador de serviço, sócio ou parceiro de negócio descumprir os princípios desta Política, do Código de Conduta e Ética ou da legislação, é dever de todo/qualquer colaborador informar imediatamente à área de Compliance ou acessar o Canal de Denúncia reportando tal descumprimento, que analisará a situação e recomendará as sanções aplicáveis para cada caso, quando for pertinente.

É responsabilidade de todos os colaboradores cumprir e zelar pelo cumprimento desta Política. Nossos canais estão disponíveis 24 horas x 7 dias na semana, acesse através dos seguintes meios:

Website: <https://valedospinheiros.legaletica.com.br>

Telefone: 0800 400 3333

WhatsApp: (11) 95271-1924

E-mail: valedospinheiros@legaletica.com.br